



ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO
1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

ÓRGÃO/ENTIDADE: SSP/SP – CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP – 19 ° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS CNPJ/MF Nº 04.378.330/0022-09			
ENDEREÇO: RUA CULTO À CIÊNCIA, 25 – BAIRRO VILA VIRGÍNIA			
CIDADE: JUNDIAÍ – SP	CEP: 13209-040	DDD/TELEFONE: (11) 4586-1376	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: CLOVIS DE FARIAS JÚNIOR			CPF: 160.260.888-14
RG/ÓRGÃO EXP.: 19.963.437-3 – SSP/SP	CARGO: Ten Cel PM	FUNÇÃO: Cmt GB	MATRÍCULA: 920388-5
NOME DO RESPONSÁVEL EVENTUAL PELO ACOMPANHAMENTO: ANDRÉ LUIZ BICUDO			CPF: 137.666.238-85
RG/ÓRGÃO EXP.: 20.450.678 – SSP/SP	CARGO: Major PM	FUNÇÃO: Subcmt GB	MATRÍCULA: 930407-0

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ITATIBA CNPJ/MF Nº 50.122.571/0001-77			
ENDEREÇO: RODOVIA LUCIANO CONSOLINE, 600 - JARDIM DE LUCCA			
CIDADE: ITATIBA - SP	CEP: 13.253-205	DDD/TELEFONE: (11) 3183-0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: JOÃO DONIZETE MAIOLI			CPF: 060.465.898-27
RG/ÓRGÃO EXP.: 17.171.768-5	CARGO: GUARDA MUNICIPAL	FUNÇÃO: COMANDANTE	MATRÍCULA: 0288



ESTADO DE SÃO PAULO

2 - CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA MEDIDA:

A instalação de serviços de bombeiros no município é de relevante interesse público, haja vista a potencialidade de ocorrências emergenciais das mais diversas naturezas, desde incêndios a salvamentos dos mais diversos tipos: acidentes de trânsito envolvendo vítimas presas nas ferragens, pessoas perdidas em matas, deslizamentos de terras, desabamentos e enchentes, resgates dos mais diversos, calamidades públicas, dentre tantas outras possibilidades, Além dos serviços de prevenção e proteção das pessoas da comunidade.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

3.1. Serão executados pelo Corpo de Bombeiros, no município, os serviços que constam na cláusula primeira do convênio.

3.2. Os partícipes devem arcar com seus encargos previstos nas cláusulas estipuladas no convênio do qual este plano de trabalho é parte integrante, seja no pagamento do pessoal de seus respectivos efetivos, seja na aquisição de viaturas e equipamentos necessários à atividade operacional e administrativa, seja nas demais despesas de custeio e investimento necessárias para o funcionamento dos serviços.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1. A execução dos serviços e atividades de Bombeiro no município de ITATIBA tem como meta, possibilitar a prevenção e extinção de incêndios; busca e salvamento; aprovação de projetos de proteção contra incêndios; fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio; ações em situações de calamidade pública; resgate de acidentados e socorros diversos, visando à melhoria da segurança, tranquilidade e salubridade pública da comunidade local.

4.2. Os serviços de que trata esta cláusula serão executados por intermédio do Posto de Bombeiros de Itatiba, pertencente ao 19º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, que integrará o sistema de atendimento a emergências do



ESTADO DE SÃO PAULO

Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5 – ETAPAS DA EXECUÇÃO:

5.1. São atribuídos os seguintes encargos previstos no convênio:

5.1.1. Ao ESTADO:

5.1.1.1. constituição do efetivo policial militar que se tornar necessário, em cada caso, tecnicamente habilitado para o exercício das funções que lhe competirem;

5.1.1.2. fornecimento de uniformes e o material de expediente;

5.1.1.3. remuneração do efetivo policial militar e os encargos previdenciários correspondentes.

5.1.2. Ao MUNICÍPIO:

5.1.2.1. aquisição de combustível, lubrificantes e materiais do mesmo gênero;

5.1.2.2. execução de serviços de manutenção, em geral;

5.1.2.3. construção, adaptação ou locação dos imóveis necessários às Unidades Operacionais de Bombeiros, mediante aprovação de órgão competente da Polícia Militar;

5.1.2.4. aquisição e a manutenção de material necessário à limpeza de alojamento e da administração;

5.1.2.5. fornecimento de alimentação destinada aos Policiais do Corpo de Bombeiros/PMESP em regime de escala de prontidão de 24x48 horas no Município de Itatiba;

5.1.2.6. instalação de hidrantes públicos de coluna, de acordo com o plano de cuja elaboração deverá participar o órgão técnico do Corpo de Bombeiros/PMESP.

5.1.2.7. Envio imediato das viaturas e efetivo propostos no presente plano de trabalho, na quantidade de 20 (vinte) bombeiros municipais, para cooperação na prestação dos serviços do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, os quais deverão executá-los com exclusividade, bem como responder de forma direta, pelos encargos trabalhistas e de infortunistica dos bombeiros municipais;

5.1.2.8. autorizar, incentivar e custear os intercâmbios, cursos e estágios técnicos e operacionais dos bombeiros municipais com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, junto as suas diversas Unidades Operacionais e a Escola Superior de



ESTADO DE SÃO PAULO

Bombeiros; e

5.1.2.9. fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual aos bombeiros municipais.

5.1.2.10. Não será efetuado o pagamento de horas extras aos bombeiros municipais.

5.2. A aquisição de equipamentos especializados, de material de consumo durável, de viaturas e de material de comunicações, para implantação dos serviços de bombeiros do Município, será feita da seguinte forma:

5.2.1. Pelo ESTADO:

5.2.1.1. acessórios e equipamentos para combate a incêndios; e

5.2.1.2. acessórios e equipamentos para operação de salvamento.

5.2.2. Pelo MUNICÍPIO:

5.2.2.1. viaturas e equipamentos para combate a incêndios;

5.2.2.2. viaturas e equipamentos para salvamento aquático e terrestre;

5.2.2.3. viaturas e equipamentos para resgate de acidentados;

5.2.2.4. viaturas leves, para transporte de material e pessoal; e,

5.2.2.5. material e equipamento de comunicações.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Na vigência do presente convênio, serão aplicados os recursos conforme dotação orçamentária aprovada para cada ano, sendo que é de responsabilidade do **MUNICÍPIO** o pagamento de despesas com a locação, manutenção e outras que impliquem no pleno funcionamento de suas atividades no interior do imóvel, evitando-se a solução de continuidade das atividades administrativas e operacionais;

6.2. O valor custeado anualmente pelo **MUNICÍPIO** ao Corpo de Bombeiros conforme estipulado na cláusula sétima do convenio será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.3. As despesas a cargo do **MUNICÍPIO** serão suportadas, por conta das dotações orçamentárias, conforme disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101,



ESTADO DE SÃO PAULO

de 04 de maio de 2000, sendo que as despesas a cargo do **ESTADO** serão suportadas com recursos ordinários alocados à Secretaria de Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

7 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. O Convênio será desenvolvido de acordo com o seguinte Cronograma:

7.1.1. FASES DE EXECUÇÃO (MUNICÍPIO)	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Pagamento dos Salários dos Bombeiros Civis empregados	R\$ 150.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Pagamentos das taxas de serviço público (água, gás, energia elétrica, telefone, etc).	R\$ 7.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Internet banda larga	R\$ 200,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Fornecimento de alimentação	R\$ 8.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Aquisição de materiais de higiene e limpeza	R\$ 1.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 8.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Material de consumo para escritório e outras Despesas com Materiais Diversos	R\$ 500,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Manutenção e substituição de equipamentos administrativos	R\$ 1.000,00	MENSALMENTE	MENSALMENTE
Total Mensal (Despesas Fixas)	R\$ 175.700,00	Total Anual	R\$ 2.108.400,00

7.1.2. FASES DE EXECUÇÃO (MUNICÍPIO)	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Manutenção preventiva e corretiva das Viaturas	R\$ 80.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	ANUALMENTE
Manutenção predial	R\$ 1.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	ANUALMENTE



ESTADO DE SÃO PAULO

Manutenção e substituição de materiais e equipamentos operacionais	R\$ 80.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	ANUALMENTE
Total (Despesas Eventuais Previsíveis)	R\$ 161.000,00	Total Anual	R\$ 161.000,00

7.1.3. FASES DE EXECUÇÃO (MUNICÍPIO)	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Instalação De Hidrantes	R\$ 20.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
Aquisição de materiais e equipamentos para adequação do serviço	R\$ 5.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
Aquisição ou Montagem de Veículos e Embarcações para adequação do serviço	R\$ 5.000,00	QUANDO NECESSÁRIO	QUANDO NECESSÁRIO
Total (Despesas Eventuais)	R\$ 30.000,00		

7.1.4. TOTAL GERAL	VALORES
	R\$ 2.299.400,00

7.1.5. FASES DE EXECUÇÃO (ESTADO)	VALORES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	PRAZO PARA DESEMBOLSO
Pagamento dos Salários dos Policiais Militares empregados	R\$ 3.244.207,69	ANUAL	ANUAL
Viatura de Combate a Incêndio e Salvamento (Auto Bomba Salvamento - ABS)	R\$ 823.500,00	NA IMPLANTAÇÃO	NA IMPLANTAÇÃO
Viatura de Apoio de Água (Auto Tanque - AT)	R\$ 703.500,00	NA IMPLANTAÇÃO	NA IMPLANTAÇÃO
Viatura de Resgate (Unidade de Resgate - UR)	R\$ 350.400,00	NA IMPLANTAÇÃO	NA IMPLANTAÇÃO
Viatura leve para transporte de Pessoal	R\$ 70.300,00	NA IMPLANTAÇÃO	NA IMPLANTAÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.6. TOTAL GERAL	VALORES
	R\$ 5.191.907,69

7.2. Do 2º ao 30º ano do Convênio celebrado onerará as dotações próprias do **ESTADO** e do **MUNICÍPIO**, nos termos da legislação vigente, sendo que o **MUNICÍPIO** constará a Dotação Orçamentária em LOA (Lei Orçamentária Anual), disponibilizado em conta corrente do FEBOM (Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros), instituído pela Lei Municipal, o numerário destinado a custear a manutenção dos serviços e atividades de bombeiros executados pelo Posto de Bombeiros de Itatiba.

7.3. Os proventos dos Bombeiros Municipais onerarão dotação orçamentária própria, distinta da destinada ao FEBOM.

7.4. A execução do Cronograma de execução terá início na data de assinatura do Convênio que disciplinará atuação dos partícipes, conforme as fases de execução acima discriminadas, com o término da vigência previsto para 30 (trinta) anos, que após o mesmo será necessário firmar-se novo ajuste, firmado pelos signatários do Convênio.

8 – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1. O Comandante da OPM deve designar o Subcomandante como substituto eventual para atuar nos eventuais impedimentos do titular.

8.2. O responsável titular deve acompanhar todos os processos de aquisições em prol do Corpo de Bombeiros junto à prefeitura local, além dos serviços de construção do quartel/manutenção e/ou reformas e de adaptação de viaturas que serão destinadas ao Posto de Bombeiros.

8.3. No âmbito do Corpo de Bombeiros, os relatórios semestrais e as informações mensais trocadas de modo recíproco entre os responsáveis pelo acompanhamento do convênio (do CB e das prefeituras), devem ser difundidos em canal técnico, por meio de sistema informatizado, à respectiva Unidade Gestora Executora (UGE) da Unidade e esta, por sua vez, à UGE do Comando de Bombeiros do Interior, de acordo com diretriz específica.

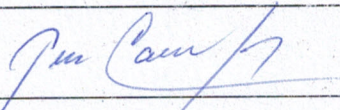
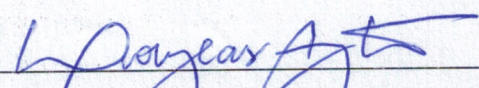
62
2

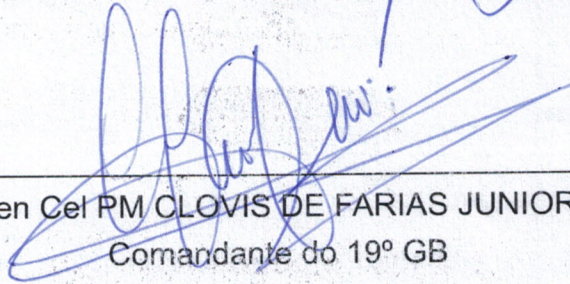


ESTADO DE SÃO PAULO

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho Anual, que será parte integrante do Convênio firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Itatiba.

São Paulo, 26 de OUTUBRO de 2020.

 Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS Secretário da Segurança Pública	 DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Itatiba
---	--


Ten Cel PM CLOVIS DE FARIAS JUNIOR
Comandante do 19º GB

quarta-feira, 28 de outubro de 2020

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

63
✓

Segurança Pública GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênio

Convênio GSSP/ATP-190/2020

PMESP-EXP-2020/05140

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itatiba.

Objeto: execução de serviços de prevenção e extinção de incêndios, busca e salvamento e outros que, por sua natureza, insiram-se no âmbito de atuação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Parecer CJ/SSP 1112/2020 e Parecer Referencial CJ/SSP 03/2020.

Valor: Sem repasse de recursos.

Data da assinatura: 26-10-2020

Vigência: 30 anos.